



**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ  
PODER EXECUTIVO**

**DECRETO N.º 011\_A /2021**

**DE 01 DE JANEIRO DE 2021.**

**DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO SALÁRIO  
MÍNIMO E DOS BENEFÍCIOS SEM PARIDADE  
MANTIDOS PELO REGIME PRÓPRIO DE  
PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE  
TUCUMÃ-PA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Tucumã-Pa, Drº **CELSO LOPES CARDOSO**, Estado de Pará, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o disposto no § 8º do art. 40 da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, Decreto n.º 9.255 de 29/12/2017 aprovado pelo Decreto n.º 3.048 de 06/05/1999 e Lei Federal n.º 13.152 de 29/07/2015, Medida Provisória n.º 1.021 de 30/12/2020;

**CONSIDERANDO** o disposto na Portaria n.º 477, de 12 de janeiro de 2021, do Ministério da Economia, que dispõe sobre o reajuste dos benefícios pagos pelo Instituto Nacional do Seguro Social, e aplicado aos benefícios de aposentadoria e pensão por morte sem paridade;

**DECRETA:**

Art. 1º. Os benefícios de aposentadoria e pensão por morte sem direito a paridade, pagos pelo Regime Próprio de Previdência Social do Município de Tucumã-PA, serão reajustados, a partir de 1º de janeiro de 2021, em 5,45% (cinco inteiros e quarenta e cinco décimos por cento) para aqueles que recebem acima do valor do salário mínimo nacional.

§ 1º. Os benefícios pagos pelo RPPS, **com data início a partir de 1º Janeiro de 2021**, serão reajustados de acordo com os percentuais indicados no Anexo I deste Decreto.



**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
**PODER EXECUTIVO**

---

§ 2º. Para os benefícios majorados por força da elevação do salário mínimo para R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais), o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste de que tratam o caput e o § 1º.

Art. 2º. A partir de 1º de Janeiro de 2021, o salário mínimo do município e o salário de benefício não poderão ser inferiores a R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tucumã-PA, 01 de Janeiro de 2021.

  
**CELSO LOPES CARDOSO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Tucumã,  
em 01/01/2021.

  
**MARA SANTOS MARINHO VIEIRA**  
Secretaria de Administração e Planejamento



**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
**PODER EXECUTIVO**

**ANEXO I**

Fator de reajuste dos benefícios concedidos de acordo com as respectivas datas de início, aplicável a partir 1º de Janeiro de 2021.

<b>DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO</b>	<b>REAJUSTE (%)</b>
Até janeiro de 2020	5,45
em fevereiro de 2020	5,25
em março de 2020	5,07
em abril de 2020	4,88
em maio de 2020	5,12
em junho de 2020	5,39
em julho de 2020	5,07
em agosto de 2020	4,61
em setembro de 2020	4,23
em outubro de 2020	3,34
em novembro de 2020	2,42
em dezembro de 2020	1,46